



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

DESPACHO Nº 111/2023/DINFRA/REI/IFTO

Palmas, 06 de setembro de 2023.

Processo nº: **23235.016489/2022-05**

Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**

Assunto: **Análise de proposta de preços e documentos de diligência**

Ao Senhor Pregoeiro do Instituto Federal do Tocantins

Trata-se de análise da Proposta de Preços e dos demais requisitos de habilitação relativos à licitante **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ora arrematante dos itens 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto consiste na *“contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI”*.

HABILITAÇÃO:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Inicialmente, quanto aos requisitos exigidos para a qualificação técnica, após análise técnica, identificou-se que a licitante **não apresentou** a declaração de conhecimento exigida no item 9.16.1 do edital.

Já em atendimento ao disposto no subitem 9.16.3 do edital, a licitante apresentou o seu devido registro/inscrição no CREA em plena validade.

A Certidão de Registro e Quitação do CREA no Distrito Federal, apresentada pela licitante, e identificada pelo nº 00020103/2023-INT, encontra-se em plena validade e em conformidade com as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

Quanto à capacitação técnico-operacional, o item 9.16.4 do edital exige a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que, dentre outras exigências, devem comprovar a execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, **quantidades** e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto nas tabelas constantes dos itens 9.16.4.1 e seguintes.

As quantidades mínimas de obra ou serviços de engenharia exigidas para os itens arrematados pela **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, quais sejam 3 e 4, encontram-se dispostas, respectivamente, nos itens 9.16.4.6 e 9.16.4.7.

Após análise técnica dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, verificou-se que as quantidades neles descritas cumprem o mínimo exigido nos itens 9.16.4.6 e 9.16.4.7.

As quantidades mínimas foram devida e satisfatoriamente comprovadas por meio dos seguintes atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante: **COMANDO DO 7º DN – MARINHA DO BRASIL; 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – EXÉRCITO BRASILEIRO; BRB – BANCO DA BRASÍLIA S.A; CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM; COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR – EXÉRCITO BRASILEIRO; SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; COMANDO DA AERONÁUTICA – GAP/DF; SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL:**

Item 3 – IFG CAMPUS ITUMBIARA:

Item	Descrição dos Serviços	Und/Med	Quantidade Mínima	Quantidade total comprovada nos atestados apresentados
1	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m3	4,00	456,00
2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	m2	35,00	1.480,00
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE	m2	40,00	2.856,34
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	m2	17,00	742,61

Item 4 – IFG CAMPUS VALPARAÍSO:

Item	Descrição dos Serviços	Und/Med	Quantidade Mínima	Quantidade total comprovada nos atestados apresentados
1	COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M2	575,00	1.050,00
2	PINTURA (TETO/PAREDE)	m2	585,50	50.670,63
3	TRATAMENTO EMFACHADAS	m2	275,00	8.343,13
4	REMOÇÃO DE TELHAS	m2	750,00	1.458,18
5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	m2	268,00	1.674,88

Considerando que os atestados de capacidade técnica foram fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente identificadas, que estão em nome da licitante, e que comprovam execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, restou comprovado que atendem às exigências do item 9.16.4 do Edital.

O item 9.16.7 exige ainda a comprovação de que a licitante possua em seu quadro,

responsável (is) técnico(s) habilitado(s) nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho.

Após análise técnica, identificou-se na documentação apresentada pela licitante a indicação dos profissionais abaixo descritos, acompanhada dos respectivos contratos de prestação de serviços, em observância ao subitem 9.16.9 do Edital:

- **Engenheiro Civil e Eletricista:** Cristiano Rosa Barbosa;
- **Engenheiro Civil:** Leogivildo de Souza Lima;
- **Arquiteto e Urbanista:** Vanderson da Silva Alves de Oliveira

Além disso, foram apresentadas as respectivas certidões de registro e quitação de cada um dos profissionais indicados em plena validade, conforme previsto no item 5.1.7 do termo de referência.

Entretanto, não houve a indicação de profissional habilitado na área de **Segurança do Trabalho**, nem a apresentação de qualquer documentação que comprove o vínculo de tal profissional com a licitante, conforme dispõe o subitem 9.16.9 do Edital, tampouco foi apresentada a certidão de registro e quitação de tal profissional, exigida no item 5.1.7 do termo de referência.

Já o item 9.16.8 do edital exige a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabelas constantes dos itens 9.16.8.1 e seguintes

Após análise das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidões de Acervo Técnico (CAT), apresentadas pela licitante, verificou-se que todas apresentam as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, e que os serviços nelas descritas cumprem as exigências previstas nos subitens 9.16.8.6 e 9.16.8.7 do edital:

Item 3 – IFG CAMPUS ITUMBIARA:

ORD	SERVIÇO	UND/MED	ENGENHEIRO/ARQUITETO	CAT ANALISADA
1	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m3	LEOGIVILDO DE SOUZA LIMA	CAT 1020210002200
2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	m2	VANDERSON DA SILVA ALVES	CAT 614297
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE	m2	LEOGIVILDO DE SOUZA LIMA	CAT 1020210002200
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	m2	LEOGIVILDO DE SOUZA LIMA	CAT 1020210002200

Item 4 – IFG CAMPUS VALPARAÍSO:

ORD	SERVIÇO	UND/MED	ENGENHEIRO/ARQUITETO	CAT ANALISADA
1	COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	m2	VANDERSON DA SILVA ALVES	CAT 614297
2	PINTURA (TETO/PAREDE)	m2	LEOGIVILDO DE SOUZA LIMA	CAT 1020210002200
3	TRATAMENTO EM FACHADAS	m2	LEOGIVILDO DE SOUZA LIMA	CAT 1020210002200
4	REMOÇÃO DE TELHAS	m2	VANDERSON DA SILVA ALVES	CAT 614297
5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	m2	VANDERSON DA SILVA ALVES	CAT 489093

Considerando o atendimento às exigências previstas em edital, todas Certidões de Acervo Técnico atendem perfeitamente as exigências contidas no item 9.16.8 e seguintes do edital.

- **DAS DECLARAÇÕES**

Ainda quanto aos requisitos de qualificação técnica, o Termo de Referência que instrui o procedimento licitatório exige no item 5.1.4 como um dos requisitos da contratação, a *“declaração formal de disponibilidade de equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar, desta relação, todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra”*, bem como a *“declaração expressa da LICITANTE que se compromete a atender às determinações do Instituto Federal do Tocantins, nos prazos estabelecidos, e de que a mesma prestará toda assistência e colaborações necessárias”, conforme item 5.1.5 do termo de referência”*.

Além das declarações acima mencionadas, constava como anexo ao instrumento convocatório, a declaração de sustentabilidade (ANEXO V).

Após análise, verificou-se que as declarações supramencionadas não foram apresentadas pela **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Solicitar, portanto, o envio das respectivas documentações.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Proposta de preços ajustada:

Em sede de diligência solicitada conforme despacho Nº 99/2023/DINFRA/REI/IFTO, foi oportunizada à licitante RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ora arrematante dos itens 3 e 4, a demonstração da exequibilidade de sua proposta de preços por meio da apresentação de provas documentais que atestem a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos, salários-base, encargos sociais e complementares, bem como com os impostos incidentes sobre o objeto da licitação, de forma que reste indubitável que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos da contratação.

Assim, a licitante foi convocada para apresentar a planilha de exequibilidade dos cinco primeiros itens da planilha estimativa/exemplificativa dos itens 3 e 4.

Apesar da clareza da solicitação, a licitante não apresentou as provas documentais em consonância com o despacho supramencionado.

Isto porque, após análise da planilha de exequibilidade apresentada pela licitante, identificou-se que a mesma fez uso da planilha do órgão gerenciador do Pregão Eletrônico em apreço, qual seja o Instituto Federal do Tocantins.

Entretanto, conforme solicitado no despacho, a licitante deveria ter apresentado a planilha de exequibilidade relativa aos itens por ela arrematados, quais sejam 3 e 4, que, esclareça-se, divergem substancialmente da planilha deste órgão gerenciador, impossibilitando assim a

sua apreciação.

Todavia, o equívoco cometido pela licitante foi considerado mero erro material passível de saneamento, e, portanto, lhe será novamente oportunizada **a apresentação da planilha de exequibilidade dos cinco primeiros itens da planilha estimativa/exemplificativa dos itens 3 e 4.**

Ressalte-se ainda, que a licitante deve se ater a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação de sua proposta, inclusive nas instruções contidas nos Pareceres Técnicos já elaborados pela presente área técnica no presente certame, que se aplica a todas as empresas, indistintamente.

Por fim, quanto à qualificação técnica, também será oportunizada à licitante **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** a comprovação de que possui, na documentação já apresentada, profissional habilitado na área de Segurança do Trabalho conforme dispõe o item 9.16.7 do edital, bem como a apresentação de todas as declarações faltantes e já apontadas neste parecer.

EDUARDO EMÍLIO MARTINS PINHEIRO CÂMARA
Diretor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Emilio Martins Pinheiro Camara, Diretor**, em 06/09/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116106** e o código CRC **2FCC741C**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.016489/2022-05

SEI nº 2116106